

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a alínea “a” do art. 6º da Lei nº 96, de 15 de junho de 1998 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a” do art. 6º da Lei nº 96 de 15 de junho de 1998 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º -

a) deverá ser pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica e que seja proprietário de veículo de uso profissional;

b)

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ... (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos da Lei nº 96/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”